



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2025

Dispõe sobre a modificação das redações dos arts. 4º e 13, do Projeto de Lei nº 1.345/2025.

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, complementada pelo Regimento Interno, FAZEM SABER que encaminham à apreciação e posterior votação do Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Ficam modificadas as redações dos arts. 4º e 13, do Projeto de Lei nº 1.345, de 25 de abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça ou pretenda exercer atividade ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental.

[...]

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o princípio da anterioridade.

Natividade da Serra, 29 de maio de 2025.

Alan Alves Monteiro (UNIÃO BRASIL)

Ernani José Menecucci (UNIÃO BRASIL)